



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

1) PL 421/2017 - Autores: Aline Cardoso e Caio Miranda Carneiro

PARECER Nº 1532/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 28/10/2017, PÁGINA 85, COLUNA 02.

PARECER Nº 1380/2018 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 11/09/2018, PÁGINA 128, COLUNA 04.

PARECER Nº 75/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 08/03/2019, PÁGINA 77, COLUNA 03.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/03/2019, p. 69

PARECER Nº 75/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 421/2017

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Aline Cardoso, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir, a Semana Mundial do Rock, a ser comemorada anualmente na semana que contempla o dia 13 de julho, conhecido no Brasil, como Dia Mundial do Rock.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo "a fim de adequar o texto ao princípio de harmonia e independência entre os poderes, bem como adaptá-lo às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/02/2019.

Ver. Alessandro Guedes (PT)

Ver. Atílio Francisco (PRB)

Ver. Fernando Holiday (DEM)

Ver. Isac Felix (PR)

Ver. Ota (PSB)

Ver. Paulo Frange (PTB)

Ver. Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/03/2019, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.